

OFÍCIO: SUPCO/COGCE/COCCE - 023572/2016

Brasília, 01 de agosto de 2016.

Senhor
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação
TC/DF - Tribunal de Contas do Distrito Federal

Assunto: TC/DF - Proposta Comercial nº 0475/2016

Prezado Senhor ,

Conforme demanda desse Órgão, encaminhamos em anexo 02 (duas) vias da Proposta Comercial SUNCE nº 0475/2016 – versão 01, para prestação de serviço CPF/CNPJ - HOD.

De acordo com a Norma Interna do SERPRO, para a tramitação do processo de contratação do serviço é indispensável a devolução de uma via assinada e carimbada por esse órgão.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, na pessoa da Gestora, Sra. Karina Brandão de Oliveira Bastos, pelo telefone: (21) 2159-2210, ou pelo e-mail: karina.oliveira@serpro.gov.br .

Atenciosamente,


Marcia Alves Nonato

Chefe da Divisão de Gestão de Contratos
SUPCO/COGCE/COCCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
- 200 156 9 006293
AUTUADO COMO DOCUMENTO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Proposta Comercial – PC

PC SUNNG/NGVEN/NGVEC/NGVRJ

Nº 0475/2016

Versão 01

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL –
TC/DF**

SERVIÇO: CONSULTA ON-LINE (HOD) – CPF e CNPJ

1 - FINALIDADE

A presente Proposta Comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para a prestação dos serviços de Processamento de Dados, demandados pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**.

2 - OBJETO

Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta as bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil - RFB e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de consultas as bases da RFB se dará conforme convênio firmado em 10 de abril de 2007, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 19 e 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998, e de acordo com as orientações contidas nas **Demandas COCAD 0096/2015 e 0100/2015**.

3.1 - Acesso às Bases CPF/CNPJ

Viabilizar a consulta on-line, às bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, produzidos no ambiente computacional do SERPRO.

O acesso será feito via emulador **HOD (Host On Demand)**, disponibilizado no endereço <https://acesso.serpro/>.

3.2 - Operacionalização do Acesso

3.2.1 - Após a celebração do contrato, o SERPRO providenciará o cadastramento desse Órgão no sistema Senha Rede, responsável pelo controle de acesso;

3.2.2 - O SERPRO enviará a esse Órgão os formulários de:

a) Inclusão de Cadastradores do Órgão no sistema Senha Rede:

Neste documento esse Órgão indicará os seus representantes que estarão autorizados a administrar os seus usuários no Senha Rede, que é o sistema responsável pelo controle de acesso. Após preenchê-lo, o órgão o enviará ao SERPRO, em nome do Gestor do contrato, para as providências de cadastramento.



Os cadastradores desse Órgão são responsáveis por fazer a administração dos seus usuários no sistema Senha Rede, realizando as atividades de inclusão, exclusão, ativação/desativação, troca de senha, etc, bem como fazendo uso das funções de consultas que permitem acompanhar o quantitativo dos usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ.

b) Habilitação dos usuários no sistema CPF/CNPJ:

Neste documento esse Órgão solicitará à **Receita Federal do Brasil - RFB**, que faça a habilitação ou a desabilitação dos seus usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Para tanto esse Órgão deverá preencher e encaminhar o formulário diretamente para a **RFB** da sua Região.

Ressaltamos que compete exclusivamente a **RFB** a habilitação e desabilitação dos usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Desta forma, é responsabilidade desse Órgão interagir com a **RFB** para manter atualizada a relação dos seus usuários habilitados nestes sistemas.

3.2.3 - A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral desse Órgão no sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

3.2.4 - O SERPRO não se responsabiliza pela administração dos usuários desse órgão no sistema Senha Rede. Esta é uma responsabilidade do Cadastrador autorizado desse Órgão

3.2.5 - O serviço será faturado mensalmente considerando a quantidade de usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ, independentemente se o usuário está na situação de **ativo** ou **inativo** no sistema Senha Rede. Por isso é importante que o cadastrador desse Órgão mantenha controle sobre os seus usuários, reportando a **RFB** as necessidades de habilitação e desabilitação nos sistemas CPF e CNPJ.

3.3 - Orientação aos cadastradores

O SERPRO enviará aos cadastradores indicados pelo órgão, o “Manual do Cadastrador do Senha Rede”, que apresenta as orientações sobre as diversas funções existentes no sistema, através das quais ele poderá fazer a administração dos usuários desse Órgão.

4 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1 - Nível de Serviço Acordado

a) Disponibilidade da Conexão – O serviço de emulação 3270 via web (HOD), é considerado **24hs x 7dias** da semana, exceto no domingo das 02:00hs as 05:00 hs, quando são realizadas as atualizações no servidor;

b) Manutenção do Emulador – Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência;

4.2 - Item faturável - IFA

Para fins de faturamento, os serviços serão descritos conforme recomendação institucional do SERPRO a saber:

. Item faturável: **Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica**

. Periodicidade: **Mensal**

. Valor Unitário R\$: **618,22**

. Valor Anual Previsto R\$: **7.418,64**

. Item faturável: **Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais**

. Periodicidade: **Mensal**

. Valor Unitário R\$: **18,15**

. Valor Anual Previsto R\$: **Aleatório**

5 - CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO - CSS

O SERPRO disponibilizará atendimento especializado de 1º nível, prestado pela Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos entre as partes.

A CSS pode ser acionada pelo telefone 0800-7282323, por E-mail css.serpro@serpro.gov.br, pela Home Page <http://www.css.serpro>.

6 - ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente por esse Órgão em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do formulário de comprovação dos serviços prestados, **no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços, onde estará relacionado os nomes dos usuários cadastrados no sistema Senha Rede para consulta os Sistemas CPF e CNPJ.

Em caso de **recusa** do serviço, esta deverá ser feita formalmente e com o devido embasamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal por esse Órgão, o SERPRO emitirá automaticamente a Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s).

7 - VALOR DA PROPOSTA

O valor do serviço especificado nesta Proposta Comercial é de **R\$ 618,22 (seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**, a título de **franquia mensal**. Esta franquia dá cobertura para **até 10** (dez) usuários habilitados no mês. O valor **anual** previsto é de **R\$ 7.418,64** (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Para cada **usuário habilitado, excedente** à cota da franquia, será cobrado o valor de **R\$ 18,15** (dezoito reais e quinze centavos).

Caso a expectativa de consulta seja maior que a franquia, esse Órgão deverá fazer uma estimativa, utilizando os valores acima, esta estimativa deverá constar do contrato a ser firmado entre as partes.

O faturamento será emitido a partir do **Relatório de Habilitação por Órgão/Sistema**, de acordo com a quantidade de usuários do órgão habilitados no sistema CPF e/ou no sistema CNPJ, **no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços.

Obs: Caso um mesmo usuário esteja habilitado nos dois sistemas (CPF e CNPJ), será considerada a quantidade de 02 (dois) usuários.

8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento.

Para os órgãos que utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

Para os órgãos que **não** utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do **dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços.

Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse Órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

Não ocorrendo o pagamento por esse Órgão dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 10% do valor total contratado; e

b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

9 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto desta Proposta Comercial será realizado no estabelecimento do SERPRO, localizado no endereço abaixo:



REGIONAL/ESCRITÓRIO SERPRO	CNPJ	ENDEREÇO
BRASÍLIA SEDE	33.683.111/0001-07	SGAN Quadra 601 Módulo "V" - Brasília / Distrito Federal CEP: 70836-900

A emissão da Nota Fiscal, conforme determinação do Fisco, será com o CNPJ da Regional/Escritório do SERPRO onde o serviço será prestado.

10 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Denominação do serviço identificado como de natureza contínua.

11 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É responsabilidade das partes designarem um gestor, a este caberá a responsabilidade pela boa gestão do contrato:

a) Gestor do Proponente - acompanhamento de cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios.

b) Gestor do Demandante - acompanhamento de cronogramas e recebimento de serviços; ateste de fatura; identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.

12 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço descrito nesta proposta poderá ser contratado do SERPRO por inexigibilidade, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993.

13 - VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS

Caso ocorram alterações de escopo ou de requisitos bem como no contexto da presente Proposta durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual, sendo que, nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova Proposta Comercial, conforme volume de requisitos alterados/criados e considerando a relação constante da Proposta apresentada.

14 - REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

15 - RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

No caso desse Órgão ser Substituto Tributário, deverá encaminhar ao estabelecimento do SERPRO os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)

Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária

Endereço: SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70836-900

A redação deste item deverá constar do contrato.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Para prestação e manutenção do serviço, é imprescindível que o Convênio firmado entre esse Órgão e a RFB esteja em vigor;

b) Estão incluídos no preço acima todos os custos dos fornecimentos e/ou serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

c) O SERPRO não se responsabiliza pela indisponibilidade dos bancos de dados do CPF e do CNPJ, provocada pela Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta Proposta será objeto de nova negociação;

e) A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral - CADEXT, no Sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

f) O controle do quantitativo de usuários ficará sob a responsabilidade desse Órgão;

g) O contrato, caso venha ser firmado, será com o CNPJ da Sede, **33.683.111/0001-07** e as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ da Regional onde o serviço será produzido.

17 - ACEITE DA PROPOSTA

No caso de aprovação das condições expressas, uma via desta Proposta Comercial deverá ser devolvida ao SERPRO, devidamente assinada no campo "De Acordo".

18 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 28 de julho de 2016.



Brenno Bello Sampaio Pinto

Brenno Bello Sampaio Pinto
Superintendente Substituto-
SUNNG

Superintendente Substituto de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios -
SUNNG

DE ACORDO: _____, Data: ____/____/2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

NOME: _____

CPF: _____



Proposta Comercial – PC

PC SUNNG/NGVEN/NGVEC/NGVRJ

Nº 0475/2016

Versão 01

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL –
TC/DF**

SERVIÇO: CONSULTA ON-LINE (HOD) – CPF e CNPJ

1 - FINALIDADE

A presente Proposta Comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para a prestação dos serviços de Processamento de Dados, demandados pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**.

2 - OBJETO

Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta as bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme convênio de fornecimento de informações cadastrais firmado entre a Receita Federal do Brasil - RFB e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de consultas as bases da RFB se dará conforme convênio firmado em 10 de abril de 2007, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 19 e 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998, e de acordo com as orientações contidas nas **Demandas COCAD 0096/2015 e 0100/2015**.

3.1 - Acesso às Bases CPF/CNPJ

Viabilizar a consulta on-line, às bases de dados dos sistemas **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas e **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, produzidos no ambiente computacional do SERPRO.

O acesso será feito via emulador **HOD (Host On Demand)**, disponibilizado no endereço <https://acesso.serpro/>.

3.2 - Operacionalização do Acesso

3.2.1 - Após a celebração do contrato, o SERPRO providenciará o cadastramento desse Órgão no sistema Senha Rede, responsável pelo controle de acesso;

3.2.2 - O SERPRO enviará a esse Órgão os formulários de:

a) Inclusão de Cadastradores do Órgão no sistema Senha Rede:

Neste documento esse Órgão indicará os seus representantes que estarão autorizados a administrar os seus usuários no Senha Rede, que é o sistema responsável pelo controle de acesso. Após preenchê-lo, o órgão o enviará ao SERPRO, em nome do Gestor do contrato, para as providências de cadastramento.

Os cadastradores desse Órgão são responsáveis por fazer a administração dos seus usuários no sistema Senha Rede, realizando as atividades de inclusão, exclusão, ativação/desativação, troca de senha, etc, bem como fazendo uso das funções de consultas que permitem acompanhar o quantitativo dos usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ.

b) Habilitação dos usuários no sistema CPF/CNPJ:

Neste documento esse Órgão solicitará à **Receita Federal do Brasil - RFB**, que faça a habilitação ou a desabilitação dos seus usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Para tanto esse Órgão deverá preencher e encaminhar o formulário diretamente para a **RFB** da sua Região.

Ressaltamos que compete exclusivamente a **RFB** a habilitação e desabilitação dos usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Desta forma, é responsabilidade desse Órgão interagir com a **RFB** para manter atualizada a relação dos seus usuários habilitados nestes sistemas.

3.2.3 - A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral desse Órgão no sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

3.2.4 - O SERPRO não se responsabiliza pela administração dos usuários desse órgão no sistema Senha Rede. Esta é uma responsabilidade do Cadastrador autorizado desse Órgão

3.2.5 - O serviço será faturado mensalmente considerando a quantidade de usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ, independentemente se o usuário está na situação de **ativo** ou **inativo** no sistema Senha Rede. Por isso é importante que o cadastrador desse Órgão mantenha controle sobre os seus usuários, reportando a **RFB** as necessidades de habilitação e desabilitação nos sistemas CPF e CNPJ.

3.3 - Orientação aos cadastradores

O SERPRO enviará aos cadastradores indicados pelo órgão, o "Manual do Cadastrador do Senha Rede", que apresenta as orientações sobre as diversas funções existentes no sistema, através das quais ele poderá fazer a administração dos usuários desse Órgão.

4 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1 - Nível de Serviço Acordado

a) Disponibilidade da Conexão – O serviço de emulação 3270 via web (HOD), é considerado **24hs x 7dias** da semana, exceto no domingo das 02:00hs as 05:00 hs, quando são realizadas as atualizações no servidor;

b) Manutenção do Emulador – Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência;

4.2 - Item faturável - IFA

Para fins de faturamento, os serviços serão descritos conforme recomendação institucional do SERPRO a saber:

. Item faturável: **Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica**

. Periodicidade: **Mensal**

. Valor Unitário R\$: **618,22**

. Valor Anual Previsto R\$: **7.418,64**

. Item faturável: **Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais**

. Periodicidade: **Mensal**

. Valor Unitário R\$: **18,15**

. Valor Anual Previsto R\$: **Aleatório**

5 - CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO - CSS

O SERPRO disponibilizará atendimento especializado de 1º nível, prestado pela Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos entre as partes.

A CSS pode ser acionada pelo telefone 0800-7282323, por E-mail css.serpro@serpro.gov.br, pela Home Page <http://www.css.serpro>.

6 - ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente por esse Órgão em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do formulário de comprovação dos serviços prestados, **no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços, onde estará relacionado os nomes dos usuários cadastrados no sistema Senha Rede para consulta os Sistemas CPF e CNPJ.

Em caso de **recusa** do serviço, esta deverá ser feita formalmente e com o devido embasamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal por esse Órgão, o SERPRO emitirá automaticamente a Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s).

7 - VALOR DA PROPOSTA

O valor do serviço especificado nesta Proposta Comercial é de **R\$ 618,22 (seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**, a título de **franquia mensal**. Esta franquia dá cobertura para **até 10 (dez)** usuários habilitados no mês. O valor **anual** previsto é de **R\$ 7.418,64** (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Para cada **usuário habilitado, excedente** à cota da franquia, será cobrado o valor de **R\$ 18,15** (dezoito reais e quinze centavos).

Caso a expectativa de consulta seja maior que a franquia, esse Órgão deverá fazer uma estimativa, utilizando os valores acima, esta estimativa deverá constar do contrato a ser firmado entre as partes.

O faturamento será emitido a partir do **Relatório de Habilitação por Órgão/Sistema**, de acordo com a quantidade de usuários do órgão habilitados no sistema CPF e/ou no sistema CNPJ, **no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços.

Obs: Caso um mesmo usuário esteja habilitado nos dois sistemas (CPF e CNPJ), será considerada a quantidade de 02 (dois) usuários.

8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento.

Para os órgãos que utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

Para os órgãos que **não** utilizem o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por meio de Boleto Bancário devidamente preenchido e anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do **dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês** da prestação dos serviços.

Em caso de erro na cobrança, o acerto dos valores será feito no próximo faturamento. Caso isto não seja possível, esse Órgão deverá devolver formalmente os documentos fiscais com as justificativas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

Não ocorrendo o pagamento por esse Órgão dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 10% do valor total contratado; e

b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

9 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto desta Proposta Comercial será realizado no estabelecimento do SERPRO, localizado no endereço abaixo:

 

REGIONAL/ESCRITÓRIO SERPRO	CNPJ	ENDEREÇO
BRASÍLIA SEDE	33.683.111/0001-07	SGAN Quadra 601 Módulo "V" - Brasília / Distrito Federal CEP: 70836-900

A emissão da Nota Fiscal, conforme determinação do Fisco, será com o CNPJ da Regional/Escritório do SERPRO onde o serviço será prestado.

10 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Denominação do serviço identificado como de natureza contínua.

11 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É responsabilidade das partes designarem um gestor, a este caberá a responsabilidade pela boa gestão do contrato:

a) **Gestor do Proponente** - acompanhamento de cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios.

b) **Gestor do Demandante** - acompanhamento de cronogramas e recebimento de serviços; ateste de fatura; identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.

12 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço descrito nesta proposta poderá ser contratado do SERPRO por inexigibilidade, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993.

13 - VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS

Caso ocorram alterações de escopo ou de requisitos bem como no contexto da presente Proposta durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual, sendo que, nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova Proposta Comercial, conforme volume de requisitos alterados/criados e considerando a relação constante da Proposta apresentada.

14 - REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

15 - RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

No caso desse Órgão ser Substituto Tributário, deverá encaminhar ao estabelecimento do SERPRO os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o seguinte endereço eletrônico: gestaotributaria@serpro.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)

Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária

Endereço: SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70836-900

A redação deste item deverá constar do contrato.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

a) Para prestação e manutenção do serviço, é imprescindível que o Convênio firmado entre esse Órgão e a RFB esteja em vigor;

b) Estão incluídos no preço acima todos os custos dos fornecimentos e/ou serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

c) O SERPRO não se responsabiliza pela indisponibilidade dos bancos de dados do CPF e do CNPJ, provocada pela Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta Proposta será objeto de nova negociação;

e) A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral - CADEXT, no Sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

f) O controle do quantitativo de usuários ficará sob a responsabilidade desse Órgão;

g) O contrato, caso venha ser firmado, será com o CNPJ da Sede, **33.683.111/0001-07** e as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ da Regional onde o serviço será produzido.

17 - ACEITE DA PROPOSTA

No caso de aprovação das condições expressas, uma via desta Proposta Comercial deverá ser devolvida ao SERPRO, devidamente assinada no campo "De Acordo".

18 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 28 de julho de 2016.


Brenno Bello Sampaio Pinto

Brenno Bello Sampaio Pinto
Superintendente Substituto
SUNNG

Superintendente Substituto de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios -
SUNNG

DE ACORDO: _____, Data: ____/____/2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

NOME: _____

CPF: _____

